

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 1</i>
		<i>Data: ago./2022</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
E DESOBSTRUÇÃO DE RIBEIRAS*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2 Data: ago./2022
---	------------------------------	--

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	3
Cláusula 1.ª- Objeto	3
Cláusula 2.ª- Contrato.....	3
Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço	3
Capítulo II- Obrigações contratuais	3
Secção I- Obrigações do prestador de serviços.....	3
Subsecção I- Disposições gerais	3
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços.....	4
Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço	4
Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço	4
Subsecção II- Dever de sigilo.....	4
Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo	4
Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo.....	5
Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais.....	5
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, E.M., S.A.....	6
Cláusula 10.ª - Preço base.....	6
Cláusula 11.ª- Preço contratual.....	6
Cláusula 12.ª- Condições de pagamento	6
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	7
Cláusula 13.ª- Penalidades contratuais	7
Cláusula 14.ª- Força maior	7
Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público	8
Capítulo IV- Caução	9
Cláusula 16.ª- Execução da caução.....	9
Capítulo V- Resolução de litígios	9
Cláusula 17.ª- Foro competente.....	9
Capítulo VI- Disposições finais	9
Cláusula 18.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual.....	9
Cláusula 19.ª- Comunicações e notificações	9
Cláusula 20.ª- Contagem dos prazos	9
Cláusula 21.ª- Legislação aplicável.....	9
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO II - LISTA DE PREÇOS	12
ANEXO III - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.....	14
ANEXO IV - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA.....	15
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	17

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: ago./2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Prestação de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Ribeiras”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo de prestação do serviço

1 - O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento terá um prazo de execução de 365 dias, contado da data da celebração do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

2 - As prestações contratuais só serão consideradas como concluídas após a satisfação de todos os requisitos legais e contratualmente exigidos.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I- Disposições gerais

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: ago./2022

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, impendem sobre o prestador de serviços no decurso da execução da prestação de serviços, a título principal, as seguintes obrigações:

a) Obrigação de efetuar a limpeza e desobstrução de ribeiras de acordo com os Termos de Referência constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

2 - Impendem ainda sobre o prestador de serviços as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem uma única fase, de execução continua.

Cláusula 6.ª- Forma de prestação do serviço

1 - O serviço de limpeza e desobstrução das linhas de água será realizado em todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Gaia, sendo que os locais específicos para a realização dos serviços serão previamente comunicados pela Entidade Adjudicante ao adjudicatário.

2 - O adjudicatário garantir a prestação de serviço em todos os dias da semana, no total de 40 horas por semana, com afetação permanente de uma equipa de 5 funcionários.

3 - O transporte dos funcionários para os locais a realizar o serviço, bem como eventuais instalações de apoio deverão ser garantidos pela empresa, devendo para o efeito ser afetadas viaturas próprias de transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos trabalhos adjudicatária.

4 - A empresa adjudicatária deverá ter disponíveis todas as ferramentas de uso pessoal inerentes e indispensáveis para a execução dos trabalhos, nomeadamente para cada funcionário: Enxada; Forquilha; Gadanho; Vassoura; Ancinho; Pá; Serrote;

3 Roçadoras motorizadas com potência não inferior a 1,5 kW.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: ago./2022

1 - O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, E.M., S.A., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o prestador de serviços obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, E.M., S.A. única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, E.M., S.A. contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f) Prestar à Águas de Gaia, E.M., S.A. toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, E.M., S.A. informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: ago./2022

o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O prestador de serviços será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, E.M., S.A.

Cláusula 10.^a - Preço base

*Considera-se para valor base, nos termos do CCP, a quantia de **€74.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos euros)**, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se for legalmente devido, sendo este o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços que constituem objeto do contrato.*

Cláusula 11.^a- Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, E.M., S.A. deve pagar ao prestador de serviços o valor da proposta adjudicada acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a- Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga em 12 (doze) prestações mensais, no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês a que se reporte a prestação dos serviços.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, E.M., S.A., quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: ago./2022

fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.^a, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso.*
- b) Pelo incumprimento da obrigação de afetar permanentemente uma equipa constituída por 5 funcionários, até 1% do valor de adjudicação por cada funcionário em falta.*
- c) Pelo incumprimento da obrigação de garantir o transporte dos funcionários para os locais a realizar o serviço, bem como eventuais instalações de apoio, até 1% do valor de adjudicação por cada falta de transporte e/ou instalação de apoio.*
- d) Pelo incumprimento da obrigação de garantir que cada funcionário esteja munido do seguinte equipamento: Enxada; Forquilha; Gadanho; Vassoura; Ancinho; Pá; Serrote, até 0,1% do valor de adjudicação por cada falta de equipamento.*

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor do Contrato.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea b) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 — A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 14.^a- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: ago./2022

conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo dos fundamentos previstos nos artigos 333.º a 335.º do CCP, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo atraso na conclusão dos serviços do contrato superior a um mês ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: ago./2022

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 16.ª- Execução da caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 17.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 18.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a **subcontratação** pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, E.M., S.A.

2 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 19.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte.

Cláusula 20.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 10</i>
		<i>Data: ago./2022</i>

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: ago./2022

No âmbito das áreas de atuação da Empresa Águas de Gaia, EM. SA., esta pretende assegurar a prestação de serviços para a limpeza e desobstrução de ribeiras no Concelho de Vila Nova de Gaia, bem como prestação de apoio para tarefas a assegurar pela Empresa na gestão das zonas balneares e em eventos do interesse do Município.

A prestação de serviços deverá decorrer nos seguintes termos:

- O serviço de limpeza e desobstrução das linhas de água será realizado em todos os dias da semana em todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Gaia.

Os locais, datas e horários específicos para a realização dos serviços serão previamente comunicados por esta Empresa Municipal à empresa adjudicatária.

O adjudicatário deverá considerar a afetação permanentemente de uma equipa constituída por cinco funcionários.

O adjudicatário deverá garantir a disponibilidade e afetação da equipa mencionada no ponto anterior 40 horas por semana.

- Em regra, o serviço deverá ser executado 2.^a a 6.^a feira, podendo, no entanto, a Entidade Adjudicante indicar, mediante aviso prévio, que a prestação de serviços ocorra em dias feriados ou fins de semana, em horário diurno ou noturno.
- O transporte dos funcionários para os locais a realizar o serviço, bem como eventuais instalações de apoio deverão ser garantidos pela empresa, devendo para o efeito ser afetadas viaturas próprias de transporte de pessoal e equipamentos necessários à execução dos trabalhos adjudicatária.
- A empresa adjudicatária deverá ter disponíveis todas as ferramentas de uso pessoal inerentes e indispensáveis para a execução dos trabalhos, nomeadamente:
 - Para cada funcionário: Enxada; Forquilha; Gadanho; Vassoura; Ancinho; Pá; Serrote.
 - 3 Roçadoras motorizadas com potência não inferior a 1,5 kW.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: ago./2022

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: ago./2022

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 14</i>
		<i>Data: ago./2022</i>

ANEXO III – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 15</i>
		<i>Data: ago./2022</i>

ANEXO IV – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 17

Data: ago./2022

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 19
		Data: ago./2022

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
5		Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
5		Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)